



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA N.º 446 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar HANNAH DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo de Assessor de Análise de Projetos símbolo – DAS II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, e **nomear** para o mesmo cargo MICHELLE KIM KURIYA, à partir desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA N.º 447 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete SEMUG Nível II – Símbolo DAS II – na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG - a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

Na portaria 435/19, publicado no dia 06/08/2019.

Onde se lê:
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Leia-se:
LUIS GONZAGA DA SILVA

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PGM

PORTARIA CONJUNTA PGM/SEMEF N.º 02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Consolidação da Legislação Tributária Municipal – CCLTM.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro externada na Matriz de Plano de Ação Modelo Gestão ISS decorrente da Fiscalização 248/2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Art. 47, V, do Decreto n.º 10.894 de 23 de janeiro de 2017, sendo necessário estender o objeto de consolidação para toda a legislação tributária municipal.

CONSIDERANDO os imperativos de transparência e publicidade em favor dos administrados,

DECLARAM:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Consolidação da Legislação Tributária – CCLTM, de natureza paritária, composta por 03 (três) Procuradores do Município lotados na Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa – PTDA e 03 (três) auditores fiscais.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa.

Art. 2º - A CCLTM tem por objetivo consolidar a legislação tributária municipal, sendo franqueada a propositura de medidas de extinção, modificação ou criação de atos normativos por todos os seus membros, bem como atos de caráter interpretativos.

Parágrafo único. A CCLTM dará prioridade, no início dos seus trabalhos, à consolidação e sistematização da legislação tributária setorial sobre o ISSQN.

Art 3º - Os membros reunir-se-ão em intervalos de 30 (trinta) dias para a discussão e propositura das medidas de consolidação da legislação.

Art. 4º - São membros originários da CCLTM:

Daniel Viégas- Procurador-Chefe da PTDA (Presidente) – Matrícula n.º 18/714.425-6
Sérgio dos Santos de Barros – Procurador da PTDA - Matrícula n.º 11/702.552-41
Vanessa Vieira Marins- Procuradora da PTDA - Matrícula n.º 13/716.204-3
Daniel Saadi Tozatto- Auditor Fiscal/SEMEF - Matrícula n.º 702320-3
Fábio Pereira de Souza- Auditor Fiscal/SEMEF- Matrícula n.º 709481-6
Roberto Veiga dos Santos – Auditor Fiscal/SEMEF- Matrícula n.º 702332-8

Parágrafo único. Portaria Conjunta emitida pela PGM e SEMEF poderá dispor sobre a modificação dos membros da Comissão.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ASCOM

DISTRATO AMIGÁVEL

PROCESSO: 2017/020.265

CONTRATO: 023/CPL/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: O MUNICÍPIO E A CONTRATADA, EM COMUM ACORDO, DECLARAM RESCINDIDO O CONTRATO N.º 023/CPL/2017 A PARTIR DE 10/07/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS EXPEDIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO N.º 4.520, DE 16/12/2002, COMBINADO COM A PORTARIA N.º 268, DE 05/10/2009 E PORTARIA N.º 35, DE 17/02/2017.